Câmara Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua 25 de dezembro, 760 -Centro - Cep 35588-000
CGC: 20.896.031/0001-80 - Email: cmarcos@twister.com.br - Fone (37)3351-3422

RESOLUÇÃO Nº 560

INSTITUI SOBRE PROCEDIMENTO DE INCINERAÇÃO DE DOCUMENTOS DA RECEITA E DESPESAS PÚBLICAS E DE OUTROS DOCUMENTOS DE EXPEDIENTE INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTES AOS EXERCÍCIOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Considerando que o espaço físico desta Câmara Municipal é insuficiente para guarda de documentos públicos relativos aos exercícios financeiros ou anos base de 1990 e anteriores, referentes a comprovantes da Despesa Pública empenhada e paga a outros expedientes, e que referidas contas já foram examinadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e julgadas por esta Câmara Municipal, não havendo mais necessidade de sua guarda ou conservação no que tange ao aspecto contábil e financeiro, serão incineradas:

Parágrafo 1º - Os documentos e comprovantes da Receita e Despesas Públicas, e folhas de pagamentos dos exercícios dos anos base de 1990 e anteriores da Prefeitura Municipal de Arcos e Fundo Municipal de Saúde;

Parágrafo 2º - Fica definido que a referida incineração ocorrerá no Pátio do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, 10 (dez) dias após a publicação desta, para conhecimento público e de outros interessados incertos e não sabidos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Arcos, 11 de agosto de 2008.

Gabriel Macedo de Carvalho

Eduardo da Cunha Campos

José Agenor da Silva

Sebastião de Oliveira Cardoso

Promulgação

Promulgo a presente Resolução. Registre-se e Publique-se.
Arcos, 19 de agosto de 2008. _____ Presidente da Câmara.